



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 16 de Março de 2001



Série

Número 15

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 10/2001

Actualiza a tabela das taxas de tráfego, assistência em escala e ocupação a aplicar nos Aeroportos da Madeira e do Porto Santo.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 2/2001

Fixa em 1946 admissões a quota global de descongelamento da administração regional autónoma para o ano de 2001.

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE****Portaria n.º 10/2001**

Com a liberalização do acesso à actividade de assistência em escala, na sequência da transposição da Directiva n.º 96/67/CE, do Conselho de 15 de Outubro, foi necessário rever a tipologia geral das taxas definidas nos Decretos Legislativos Regionais n.º 18/92/M, de 30 de Abril, 2/95/M, de 13 de Março e 1/96/M, de 12 de Fevereiro bem como as disposições sobre o regime jurídico de licenciamento dos bens do domínio público da Região Autónoma da Madeira.

Este novo enquadramento implicou a revogação dos supra citados Decretos Legislativos Regionais, tendo, em consequência, sido aprovado o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2000/M, de 1 de Março que, em função da natureza dos serviços e actividades desenvolvidas, estabeleceu uma nova classificação de taxas, agrupando as taxas a cobrar em taxas de tráfego, de assistência em escala, de ocupação e outras de natureza comercial.

Assim,

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, alterada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, publicada no Diário da República n.º 195, 1.ª Série A e no art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2000/M, de 1 de Março,

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º

A tabela das taxas de tráfego, assistência em escala e ocupação a aplicar nos Aeroportos da Madeira e do Porto Santo, são as constantes dos mapas, anexos à presente portaria que dela fazem parte integrante.

2.º

É revogada a Portaria n.º 141/99, de 23 de Agosto.

3.º

As taxas constantes das tabelas anexas entram em vigor no dia 1 de Abril de 2001.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, assinada em 14 de Março de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

**Mapas anexos à Portaria n.º 10/2001,
de 14 de Março
Taxas de Tráfego**

TAXAS	MADEIRA E PORTO SANTO	
	(PTE)	(EUR)
1. Aterragem/Descolagem		
Valor mínimo por operação		
-Nocturna	28.150\$	140,412
-Aterragem/Descolagem	1.625\$	8,105
Os Voos Domésticos têm uma redução de 50%		
2. Taxa de Estacionamento: (a)		
2.1. Áreas de Tráfego	257\$	1,280
2.2. Áreas de Manutenção	190\$	0,949
2.3. Sobretaxa	7.734\$	38,577
3. Taxa de Abrigo	524\$	2,612
4. Taxa de Serviço a Passageiros:		
4.1. Viagem doméstica	903\$	4,504
4.2. Viagem internacional	2.468\$	12,310
5. Taxa de Abertura do Aeródromo	-	-

(a) A taxa de estacionamento não se aplica ao período relativo aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem.

Taxas de Assistência em Escala

Assistência Administrativa em Terra e Supervisão	3.5% / Volume de negócios	Prestadores de Serviços
Assistência a Passageiros	Balcões de Check-In - Aerop. Madeira	Prestadores de Serviços e Auto-Assistência
	2 610\$00/ 1.ª hora	
	1 270\$00/ 1/2h seguinte	
	400 000\$00/ balcão/ mês	
	Balcões de Check-In - Aerop. Porto Santo	
	2 610\$00/ 1.ª hora	
	1 270\$00/ 1/2h seguinte	
	380 000\$00/ balcão/ mês	
Assistência à Carga e Correio	3.5% / Volume de negócios	Prestadores de Serviços
Assistência de Operações na Pista	3.5% / Volume de negócios	Prestadores de Serviços
Assistência à Carga e Correio + Assistência de Operações na Pista	30\$00 por Unidade de Tráfego (1 pax embarc. Ou 100 Kg de carga embarc. Ou 1 pax desembarc. Ou 100 Kg de carga desembarc.) Nota: não inclui pax em trânsito directo	Auto-Assistência
Assistência de Limpeza e Serviço do Avião	3.5% / Volume de negócios	Prestadores de Serviços
Assistência a Combustível e Óleo	95\$00/ hectolitro	Prestadores de Serviços
Assistência de Manutenção em Linha	3.5% / Volume de negócios	Prestadores de Serviços
Assistência de Operações Aéreas e Gestão das Tripulações	3.5% / Volume de negócios	Prestadores de Serviços
Assistência de Transporte em Terra	3.5% / Volume de negócios	Prestadores de Serviços
Assistência de Restauração (Catering)	3.5% / Volume de negócios	Prestadores de Serviços

 Taxas de Ocupação
 Preço por m²

TAXAS	MADEIRA		PORTO SANTO	
	TAXA - LIMITE SUPERIOR		TAXA - LIMITE SUPERIOR	
	(PTE)	(EUR)	(PTE)	(EUR)
ÁREAS PRIVATIVAS	225\$	1,122	225\$	1,122
EDIFICAÇÕES	168\$	0,838	168\$	0,838
INSTALAÇÕES	111\$	0,554	111\$	0,554
AEROGARE				
- Gabinetes	8.550\$	42,647	4.270\$	21,299
- Espaços Abertos	11.400\$	56,863	5.030\$	25,089
HANGARES				
- Gabinetes	3.610\$	18,007	não aplicável	não aplicável
- Espaços Abertos	3.310\$	16,510	não aplicável	não aplicável
TERMINAIS DE CARGA				
- Gabinetes	3.010\$	15,014	não aplicável	não aplicável
- Espaços Abertos	2.824\$	14,086	não aplicável	não aplicável
GERAL DE OCUPAÇÃO				
- Gabinetes	4.355\$	21,723	3.588\$	17,897
- Espaços Abertos	3.588\$	17,897	2.560\$	12,769
OUTROS EDIFÍCIOS COMERCIAIS	5.075\$	25,314	5.075\$	25,314
OCUPAÇÃO/UTILIZAÇÃO DE SALAS (por hora ou fracção)				
- Balcões de recepção e Atendimento	7.175\$	35,789	7.175\$	35,789
- Aluguer de Salas (Área VIP)	17.430\$	86,940	17.430\$	86,940
- Aluguer de Salas (Outras Áreas)	11.280\$	56,264	11.280\$	56,264

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Despacho Normativo n.º 2/2001**

Nos termos da legislação vigente sobre a matéria, é anualmente fixada, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretaria Regional do Plano e Finanças, a quota global de descongelamento da administração regional autónoma da Madeira, com o objectivo de assegurar, por um lado, o controlo do crescimento da função pública e dar prioridade, por outro, às admissões que contribuam para o reforço da capacidade técnica da Administração ou que se destinem aos sectores de maior importância social.

O presente despacho representa a concretização desse objectivo, já que privilegia as admissões em pessoal técnico e as relativas aos sectores da educação e da saúde.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, determina-se o seguinte:

- 1 - É fixada em 1946 admissões a quota global de descongelamento da administração regional autónoma para 2001, de harmonia com o mapa anexo ao presente despacho.
- 2 - Os departamentos do Governo Regional deverão privilegiar, através das quotas que lhes são atribuídas, a satisfação das necessidades de pessoal directamente relacionadas com a consecução de objectivos prioritários do ponto de vista da melhoria da gestão pública e da eficácia da administração regional autónoma da Madeira.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 15 de Fevereiro de 2001.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Mapa anexo a que se refere o n.º 1 do Despacho normativo n.º 2/2001, de 15 de Fevereiro**Quota de descongelamento/2001**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA										
Grupos de pessoal/Careiras/Classificações	Presidência do Governo	Vice-Presidência do Governo	Secretaria Regional dos Factores Humanos	Secretaria Regional do Turismo e Cultura	Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	Secretaria Regional de Educação	Secretaria Regional do Plano e Finanças	Secretaria Regional de Ambiente e dos Recursos Marítimos	Total
Administrador Hospitalar						1				1
Pessoal Técnico Superior		15	14	18	13	78	146	18	22	338
Pessoal de Investigação					1					1
Pessoal Médico						85				85
Pessoal Técnico			72	31	1	41	8	12	12	168
Pessoal de Inspeção		3	6							9
Pessoal de Enfermagem						100	3			103
Pessoal de Informática		1	4	1	3	2	10	2	5	28
Pessoal Técnico Profissional		2	11	1	8	45	59	8	38	152
Pessoal Administrativo	3	6	9	7	9	88	77	9	19	204
Pessoal Auxiliar	14	22	38	10	13	26	396	13	100	588
Pessoal dos Serviços Gerais						152				152
Pessoal Auxiliar de Apoio Directo						30				30
Pessoal Operário			1	1	19	18	130		11	191
Total	16	26	64	32	31	622	619	49	247	1948

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 343\$00 - 1.71 Euros (IVA incluído)